

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 178

São Paulo

sábado, 17 de setembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.379, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, do Gabinete do Governador

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria de Economia e Planejamento, do Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 45.429.132 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

07	07.07	GABINETE DO GOVERNADOR	SUPLEMENTAÇÃO	
07.07	07.07	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
3.1.1.3.2		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		45.429.132
		SUB-TOTAL		45.429.132
		TOTAL		45.429.132
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PLANEJAMENTO REGIONAL				
07.07.040.2.298		45.429.132	0	45.429.132
TOTAL		45.429.132	0	45.429.132

07	07.07	GABINETE DO GOVERNADOR	SUPLEMENTAÇÃO	
07.07	07.07	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
3.1.1.3.2		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		45.429.132
		SUB-TOTAL		45.429.132
		TOTAL		45.429.132
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONVENIO TERRAFOTO S.A.				
07.07.040.2.092		45.429.132	0	45.429.132
TOTAL		45.429.132	0	45.429.132

DECRETO N.º 21.380, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, por transposição de recursos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 73.802.523 (setenta e três milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

07	07.07	GABINETE DO GOVERNADOR	SUPLEMENTAÇÃO	
07.07	07.07	GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR		
3.1.1.3.2		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		4.074.600
3.1.1.3.2		MATERIAL DE CONSUMO		42.064.000
3.1.1.3.2		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		15.947.911
3.1.1.3.2		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.912.004
		SUB-TOTAL		70.002.523
4.1.1.2.0		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000.000
		SUB-TOTAL		3.000.000
		TOTAL		73.802.523
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
03.07.021.2.014		30.486.612	0	30.486.612
MANUTENÇÃO PALACIOS GOVERNAMENTAIS		40.315.911	3.000.000	43.315.911
03.07.021.2.015				
TOTAL		70.802.523	3.000.000	73.802.523

07	07.07	GABINETE DO GOVERNADOR	SUPLEMENTAÇÃO	
07.07	07.07	GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR		
3.1.1.3.2		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		73.802.523
		SUB-TOTAL		73.802.523
		TOTAL		73.802.523
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL				
03.07.020.2.010		73.802.523	0	73.802.523
TOTAL		73.802.523	0	73.802.523

DECRETO N.º 21.381, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, objetivando a construção de Centros de Saúde na Região Metropolitana de São Paulo, com recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 2.510.360.000 (dois bilhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso IV, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

07	07.01	SECRETARIA DA SAÚDE	SUPLEMENTAÇÃO	
07.01	07.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.1.0		OBRAS E INSTALAÇÕES		2.510.360.000
		SUB-TOTAL		2.510.360.000
		TOTAL		2.510.360.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONSTR. A E C S L HOSP. E ATILA P. PED. 01		0	2.510.360.000	2.510.360.000
13.75.428.1.004				
TOTAL		0	2.510.360.000	2.510.360.000

07	07.01	SECRETARIA DA SAÚDE	SUPLEMENTAÇÃO	
07.01	07.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.1.0		OBRAS E INSTALAÇÕES		2.510.360.000
		SUB-TOTAL		2.510.360.000
		TOTAL		2.510.360.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONSTR. A E C S L HOSP. E ATILA P. PED. 01		0	2.510.360.000	2.510.360.000
13.75.428.1.004				
TOTAL		0	2.510.360.000	2.510.360.000

DECRETO N.º 21.382, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos do artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender despesas com Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 352.414.000 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, consoante faculta o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323 de 14-7-1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

13	13.02	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	
13.02	13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.1.1.1		PESSOAL CIVIL		294.848.000
3.1.1.1.1		OBRIGACOES PATRONAIS		57.566.000
		SUB-TOTAL		352.414.000
		TOTAL		352.414.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL				
04.48.111.2.164		352.414.000	0	352.414.000
TOTAL		352.414.000	0	352.414.000

13	13.02	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	
13.02	13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.1.1.1		PESSOAL CIVIL		352.414.000
		SUB-TOTAL		352.414.000
		TOTAL		352.414.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL				
04.48.111.2.164		352.414.000	0	352.414.000
TOTAL		352.414.000	0	352.414.000

DECRETO N.º 21.383, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, a fim de atender despesas com Pessoal Civil pago pela Unidade,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, fica aberto à Secretaria da Administração, um crédito suplementar de Cr\$ 4.568.633 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	3
Secretarias	3
Universidades	21
Ministério Público	23
Tribunal de Contas	23
Editais	25
Concursos	27
Assembleia Legislativa	30
Diário dos Municípios	44
Boletim Federal	59